



FIOCRUZ



UECE



UVA



UFC



UFMA



UFRN



UFPB



URCA



UFPI

Fundação Oswaldo Cruz

Fundação Universidade Estadual do Ceará

Universidade Estadual Vale do Acaraú

Universidade Federal do Ceará

Universidade Federal do Maranhão

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Universidade Federal da Paraíba

Universidade Regional do Cariri

Universidade Federal do Piauí

MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

Chamada de Seleção Pública nº 1/2019 – RENASF/MPSF

A Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, a Fundação Universidade Estadual do Ceará – UECE, a Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, a Universidade Federal do Ceará – UFC, a Universidade Federal do Maranhão – UFMA, a Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, a Universidade Federal da Paraíba – UFPB, a Universidade Regional do Cariri – URCA e a Universidade Federal do Piauí – UFPI, doravante denominadas Nucleadoras, integrantes da Rede Nordeste de Formação em Saúde da Família – RENASF, tornam pública, pela presente Chamada de Seleção, a abertura de inscrições, no período de 02 a 18 de outubro de 2019, para o **MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA (MPSF)** para o preenchimento de 170 (cento e setenta) vagas. Este curso ocorre em rede e é recomendado pela CAPES.

Objetivos do Curso

- Formar lideranças para a Estratégia Saúde da Família, aptas a exercer atividades de investigação e de ensino em serviço, sem afastarem-se de suas atividades na atenção ou gestão;
- Fomentar o trabalho em equipe através do diálogo entre profissionais da Estratégia Saúde da Família e dos Núcleos Ampliados de Saúde da Família;
- Articular elementos da educação, atenção, gestão e investigação no aprimoramento da Estratégia Saúde da Família e do Sistema Único de Saúde, com ênfase na atenção básica.

1. ESTRUTURA, REGIME E DURAÇÃO DO CURSO

O Curso tem duração mínima de 18 (dezoito) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, com carga horária de 960 horas, sendo 20% de atividades não presenciais. O MPSF tem estrutura curricular de módulos obrigatórios, conduzidos de forma descentralizada nas Instituições Nucleadoras (**Anexo 1**). As atividades presenciais serão realizadas prioritariamente quinzenalmente, quintas e sextas-feiras, em horário integral, nos quatro semestres do curso. O curso possui três linhas de pesquisa: Promoção da Saúde; Atenção e Gestão do Cuidado em Saúde; e, Educação na Saúde (**Anexo 2**).

2. VAGAS

Serão ofertadas 170 (cento e setenta) vagas, distribuídas da seguinte forma:

Instituição Nucleadora	Vagas
Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ (Unidade Ceará)	18
Fundação Universidade Estadual do Ceará – UECE	20
Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA	20
Universidade Federal do Ceará – UFC	20
Universidade Federal do Maranhão – UFMA	17
Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN	24
Universidade Federal da Paraíba- UFPB	20
Universidade Regional do Cariri- URCA	16
Universidade Federal do Piauí- UFPI	15

3. INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS:

3.1. Das Inscrições:

- a) Poderão inscrever-se para este processo seletivo, profissionais diplomados em curso de graduação na área da saúde, reconhecido no Brasil, e que exerçam, como profissional de nível superior, atividades na gestão ou atenção na Estratégia Saúde da Família. Caso o título tenha sido obtido no exterior, o diploma deverá estar devidamente validado no Brasil, segundo as normas vigentes.
- b) As inscrições serão realizadas em duas etapas:
 - Etapa 1 – inscrição do candidato será iniciada com o preenchimento da ficha de inscrição, presente no Sistema de cada Nucleadora, em sítio informado por cada instituição participante (Anexo 1) conforme cronograma apresentado no **item 7**.
 - Etapa 2 – entrega da documentação exigida no **item 3.2**, em envelope lacrado, na secretaria de cada Instituição Nucleadora (**Anexo 1**), no horário de 8 às 12 e de 14 às 17 horas, pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído, ou via Correios, **com recepção dos documentos dentro do prazo de inscrição desse edital**.
 - No caso de postagem, o candidato deverá enviar e-mail para secretaria da Nucleadora (**Anexo 1**), informando seu nome completo, data e número de postagem, com vistas a facilitar o acompanhamento da documentação enviada.
 - As nucleadoras não se responsabilizarão por documentação postada que não chegar às suas secretarias até o prazo final de inscrição deste edital (18 de outubro de 2019).
- c) Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional e nem a

entrega ou acréscimo de documentos após o prazo previsto para inscrição.

- d) Todas as informações referentes às inscrições poderão ser obtidas no portal das Instituições Nucleadoras. **O candidato poderá submeter sua inscrição para somente uma Nucleadora.**
- e) A documentação fornecida pelo candidato para sua inscrição será analisada pela Comissão de Seleção que emitirá parecer de deferimento ou indeferimento mediante comprovação dos documentos exigidos para o processo seletivo do MPSF (**item 3.2**). A não integralização dos procedimentos de inscrição implica na insubsistência da mesma.
- f) O deferimento ou indeferimento das inscrições será divulgado pela Comissão de Seleção na secretaria de cada Nucleadora e/ou no portal das Instituições Nucleadoras, de acordo com a data constante no presente edital.
- g) Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado em todas as etapas.
- h) Para as nucleadoras UFC, UFRN e UFPB, a inscrição será realizada exclusivamente via Internet na página *web* do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) das respectivas instituições, no mesmo período. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
- Acessar a seção de processos seletivos *Stricto Sensu* do SIGAA da UFC, UFRN ou UFPB (de acordo com a instituição de interesse do candidato), situados em: <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>, <http://www.sigaa.ufrn.br> e <http://www.sigaa.ufpb.br>, respectivamente.
 - Caminho: (Processos Seletivos/Processos Seletivos *stricto sensu*/Mestrado Profissional em Saúde da Família), no qual estarão disponíveis, on-line, o Edital do Processo de Seleção, o Formulário de Inscrição e o link para encaminhamento de todos os documentos relacionados no **item 3.2**. Os documentos devem ser encaminhados em único arquivo, formato PDF, limitado a 15 MB.
- i) As nucleadoras não se responsabilizam por problemas ocorridos no processo de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, salvo em casos comprovadamente reconhecidos pela comissão de seleção;
- j) O deferimento das inscrições será divulgado pela Comissão de Seleção, de acordo com cronograma constante no presente edital (**item7**);
- k) O período de recurso seguirá o cronograma do **item 7** desse edital. Para solicitação de recurso, o candidato deverá utilizar o modelo, conforme **Anexo 3**.

3.1.1 Ações afirmativas

As nucleadoras FIOCRUZ e UFPB possuem normativas específicas para ações afirmativas durante o processo seletivo. Eis as informações:

3.1.1.1. FIOCRUZ

- a) Em conformidade com a Portaria Normativa Nº 13, de 11 de maio de 2016, do Ministério da Educação, e Portaria 1433/2017-PR, da Presidência da Fundação Oswaldo Cruz, que

dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-graduação, a distribuição de vagas referentes às cotas da Instituição Nucleadora FIOCRUZ Ceará seguirá o seguinte critério: do total de vagas destinadas ao Mestrado Profissional em Saúde da Família (MPSF), 2 (duas) vagas serão, preferencialmente, providas para candidatos que se declararem Pessoa com Deficiência, que se enquadram nas categorias relacionadas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e a Súmula do Superior Tribunal de Justiça – STJ, ou que se autodeclararem negros (pretos e pardos) ou indígenas. As demais vagas serão de ampla concorrência.

Para os candidatos que optarem pelas vagas destinadas às ações afirmativas, além de seguirem as instruções dos **itens 3.1 e 3.2**, deverão preencher e juntar aos documentos obrigatórios um dos seguintes anexos desta Chamada: o **Anexo 4** (pessoa com deficiência), acompanhado do laudo médico, assinado e com o CRM do médico especialista, emitido, no máximo, nos últimos 03 (três) meses (a contar da data de publicação desta Chamada), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10); ou o **Anexo 5** (autodeclaração de cidadão afrodescendente ou descendente de indígena). No caso de indígena, o formulário deve acompanhar a cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local.

As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Se for constatada falsidade na declaração, o candidato será eliminado da seleção pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. Os candidatos que se declararem como pessoas com deficiência e os autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas. Os candidatos que não atingirem as notas mínimas em cada etapa da seleção pública serão eliminados. O critério de reserva de vagas será aplicado somente para fins da classificação e preenchimento de vagas ao final. Os cotistas (negros, indígenas e pessoas com deficiência) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção pública. Em caso de desistência de cotista aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo cotista posteriormente classificado. E, se a vaga reservada para os candidatos cotistas (negros, indígenas e pessoas com deficiência) não for preenchida, será revertida para a ampla concorrência.

3.1.1.2. UFPB

- a) Aos candidatos inscritos na UFPB, conforme Resolução 58/2016 do CONSEPE/UFPB serão destinados 20% das vagas da UFPB, o que corresponde a quatro vagas (n=4) para candidatos autodeclarados negros, indígenas, pessoas com deficiências e pessoas pertencentes a povos e comunidades tradicionais.
- i. Os candidatos inscritos na UFPB para as vagas mencionadas no item supracitado (a) necessitam realizar todo o processo seletivo e serem aprovados de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

- ii. Os candidatos autodeclarados indígenas, negros, pessoas com deficiência e pessoa pertencente a povos e comunidades tradicionais concorrerão, entre si, às vagas estabelecidas no item (a) deste edital.
- iii. Para concorrer à vaga mencionada no item (a), os candidatos que se inscreverem na UFPB deverão preencher um dos formulários de autodeclaração presentes no **Anexo 6** deste edital. Os candidatos que não preencherem um dos formulários de autodeclaração serão considerados como inscritos para as vagas de ampla concorrência.
- iv. Os candidatos cujo perfil permite mais do que uma opção para a vaga mencionada no item (a), deverão eleger uma das modalidades (autodeclarado negro, indígena, pessoa com deficiência ou pertencente a povos e comunidades tradicionais), sendo automaticamente excluído das demais. Não será permitida a alteração desta opção no decorrer do processo.
- v. Caso a vaga mencionada no item (a) não seja ocupada, poderá ser remanejada para candidatos da ampla concorrência, considerando-se a ordem de classificação no processo seletivo e a aprovação do colegiado do programa.
- vi. Os candidatos autodeclarados ou oriundos da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
- vii. Os candidatos mencionados no inciso “vi.” que forem aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.2. Documentos obrigatórios para inscrição:

- a) 1 foto 3X4 atualizada;
- b) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (**Anexo 7**);
- c) Cópia legível e sem rasuras da carteira de identidade (RG) e do CPF;
- d) Comprovação de quitação da obrigação eleitoral;
- e) Quitação do serviço militar para o sexo masculino;
- f) Cópia legível e sem rasuras do diploma de curso de graduação ou da declaração de conclusão do curso de graduação emitida pela Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente da IES de curso registrado no MEC (frente e verso). Só serão aceitos diplomas devidamente registrados e com validade nacional.

Os candidatos aprovados e classificados que apresentarem declaração de conclusão na inscrição do processo seletivo, deverão obrigatoriamente, no ato da matrícula do curso, entregar cópia do diploma.
- g) histórico escolar de graduação legível e sem rasuras, emitido pela Pró- Reitoria de Graduação ou órgão equivalente da IES de curso registrado no MEC;
- h) declaração emitida pelo Secretário de Saúde (ou pessoa comprovadamente por ele designada), em papel timbrado, assinado e carimbado, comprovando vínculo empregatício do candidato, tempo na Instituição e cargo que ocupa na Estratégia Saúde da Família, dando ciência da participação do candidato no processo seletivo e prevendo sua liberação para os encontros presenciais do mestrado profissional em Saúde da

Família - RENASF, caso logre êxito na seleção (**Anexo 8**).

- i) Particularmente, no caso da UFC, o comprovante de inscrição, gerado após a conclusão do envio da documentação no sistema, deverá ser escaneado e enviado para o e-mail da UFC disponível no **Anexo 1**.

4. PROCESSO SELETIVO

A seleção dos candidatos para o MPSF constará de **3 (três) etapas, todas eliminatórias**.

4.1 Etapas da seleção

Em cada etapa, o candidato receberá nota na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com aproximação de até uma casa decimal.

4.1.1 Primeira etapa eliminatória – prova escrita de conhecimentos

- a) A prova escrita será composta por 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha das áreas da Saúde Coletiva e da Saúde da Família, a partir de conteúdo programático informado no Anexo 9;
- b) a pontuação da prova escrita é de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);
- c) a nota mínima da prova escrita, para aprovação, é 6,0 (seis);
- d) serão classificados nesta etapa candidatos em **3 (três) vezes** o número de vagas por cada nucleadora, respeitados os empates na última colocação;
- e) a prova deverá ser respondida de caneta (azul ou preta). Será realizada de **9h às 12h**, com duração de 3 horas, no dia **11 de novembro de 2019**;
- f) para realizar a prova escrita, será exigida a apresentação de documento de identificação oficial com foto;
- g) a prova realizar-se-á nos endereços definidos pelas Instituições nucleadoras e informados por suas secretarias até 3 (três) dias antes da data da prova, juntamente com a relação dos candidatos com inscrições deferidas;
- h) ao término da prova escrita, os candidatos deverão entregar o caderno de questões e o gabarito ao supervisor de prova;
- i) as provas e os gabaritos que contiverem informações que possibilitem a identificação do candidato, durante o processo de correção, serão anulados, sendo computada a nota zero;
- j) O período de recurso seguirá o cronograma do **item 7** desse edital. Para solicitação de recurso, o candidato deverá utilizar o modelo, conforme **Anexo 3**.
- k) o resultado final da primeira etapa será divulgado na página das Instituições Nucleadoras do Mestrado Profissional em Saúde da Família, conforme cronograma deste edital;
- l) o candidato que chegar após o horário previsto para o início da prova (9 horas) será eliminado. Não será permitida a consulta a textos ou anotações, nem uso de aparelhos eletrônicos ou de comunicação. Os candidatos deverão permanecer nos locais de provas (salas) por, no mínimo, 30 minutos após seu início.
- m) Em caso de aprovação nesta etapa, o candidato deverá entregar nas secretarias das Instituições Nucleadoras do MPSF o seu currículo e projeto de pesquisa/intervenção conforme item 4.1.2 e 4.1.3 até 48 horas (8 às 12 e 14 às 17 horas), após a divulgação do resultado.

4.1.2 Segunda etapa eliminatória – Análise do *curriculum Lattes* (para candidatos selecionados na primeira etapa).

- a) Apresentar o *Curriculum Lattes* e os documentos comprobatórios organizados na sequência conforme tabela de pontuação (**item f**) e deverá ser entregue encadernado em formato de espiral.
- b) Para esta etapa será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0(dez);
- c) A nota mínima para aprovação nesta etapa é 2,5 (dois pontos e meio);
- d) Será classificado para a etapa seguinte do processo seletivo o número de candidatos equivalente ao **dobro** de vagas ofertadas por cada Nucleadora;
- e) Na avaliação desta etapa, observar-se-á a pontuação descrita no **item f**;
- I- Formação Acadêmica: não haverá restrição temporal para aceitação e computação da pontuação;
- II- Produção Científica e Técnica: somente serão aceitas e computadas as produções ocorridas a partir de **janeiro de 2015** até o dia da inscrição do candidato;
- III-Atividades Profissionais: somente serão aceitas e computadas as atividades ocorridas a partir de **janeiro de 2015** até o dia da inscrição do candidato.

f) Tabela de pontuação do Currículo:

Itens Avaliados	Pontuação	Total
I - Formação Acadêmica (para este item não haverá limite de tempo) – máximo: 3,0 pontos		
Curso na área da Atenção Primária com carga horária mínima de 180 horas (0,1 por curso) – até 2 cursos	0,2	
Curso de Especialização na área da Saúde (0,2 ponto por curso) – até 2 cursos	0,4	
Curso de Especialização em Saúde da Família	0,8	
Curso de Residência em Medicina de Família e Comunidade ou Residência Multiprofissional em Saúde da Família ou equivalente (1,0 ponto por curso) apenas 1 curso	1,0	
Monitoria/Iniciação à Docência. (0,1 ponto por semestre) – até 2 semestres	0,2	
Iniciação Científica. (0,1 ponto por semestre) – até 2 semestres	0,2	
Bolsista de extensão. (0,1 por semestre) - até 2 semestres	0,2	
II - Produção Científica e Técnica (para este item haverá limite de tempo, sendo contabilizado a partir de janeiro de 2015 até o dia da inscrição do candidato) – máximo: 3 pontos		
Trabalhos de natureza científica publicados em periódicos com qualis nos últimos 5 anos (0,3 ponto por artigo) ou capítulo de livro científico (0,3 ponto por capítulo) – até 3 artigos/capítulos de livro.	0,9	

Trabalhos de natureza técnica vinculados à Atenção Primária (manuais, cartilhas, álbuns, software, vídeos) – (0,3 por material) – até 3 materiais.	0,9	
Trabalhos de natureza científica apresentados em Congressos nos últimos 5 anos (0,1 ponto para cada trabalho) – até 5 trabalhos	0,5	
Resumos ou trabalhos na íntegra publicados em anais de eventos científicos- até 5 trabalhos nos últimos 5 (0,1 ponto para cada trabalho)	0,5	
Prêmio Nacional ou internacional (0,1 ponto por prêmio) – até 2 prêmios	0,2	
III Atividades Profissionais (para este item não haverá limite de tempo) – máximo: 4 pontos		
Experiência profissional na Estratégia de Saúde da Família (0,4 ponto por ano) – até 5 anos	2,0	
Preceptoria/tutoria na Residência Médica e Multiprofissional em saúde da família e comunidade. (0,1 ponto por semestre) – até 5 anos	1,0	
Preceptorias/tutorias/supervisão em processos formativos na graduação em saúde na atenção primária. (0,1 ponto por semestre) — até 5 semestres	0,5	
Magistério superior ou experiência docente na área da saúde da família/saúde coletiva. (0,1 ponto por semestre) — até 5 semestres	0,5	
TOTAL DE PONTOS	10	

g) O período de recurso seguirá o cronograma do **item 7** desse edital. Para solicitação de recurso, o candidato deverá utilizar o modelo, conforme **Anexo 3**.

4.1.3 Terceira etapa eliminatória - Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa/Intervenção

Essa etapa da seleção consta dos seguintes processos: análise e arguição do projeto, considerando o que segue:

- a) Para esta etapa será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0(dez);
- b) A nota mínima para aprovação nesta etapa é 5,0(cinco);
- c) A proposta de projeto de pesquisa/intervenção deve ser entregue em 3 (três) vias, até 10 páginas sem contar as páginas da capa, referências, apêndices e anexos. Digitadas em folha A4, letra Arial 12, espaço entre linhas de 1,5, margem esquerda e superior de 3 cm, margem direita e inferior de 2 cm, contendo aproximadamente 3500 palavras de texto.

O Projeto de pesquisa/intervenção deverá contemplar:

1) Capa

- 2) Introdução:** apresentar o problema de pesquisa, contextualizado no campo da saúde coletiva/saúde da família, com revisão bibliográfica pertinente e atualizada articulando

com a linha de pesquisa do MPSF escolhida pelo candidato. Expressar relevância científica/social e justificativa para a Atenção Básica/ESF;

3) Objetivos da pesquisa: conter objetivos claros e coerentes com a proposta de pesquisa/intervenção apresentada;

4) Métodos: apresentar as etapas do caminho metodológico;

5) Referências (ABNT/NBR);

d) Os horários, locais e datas para arguição do projeto de pesquisa/intervenção de cada candidato serão divulgados nos sites das instituições nucleadoras/ secretaria do MPSF de cada nucleadora, com a relação dos aprovados para a 3ª etapa, de acordo com cronograma deste edital;

e) O candidato que não comparecer no dia e horário agendados, será eliminado do processo de seleção;

f) O candidato terá no máximo 10 minutos para discorrer sobre o projeto, e a comissão examinadora terá o mesmo tempo para arguição;

g) A avaliação do projeto e arguição, que serão gravadas pela comissão de seleção do MPSF, adotarão como critérios de pontuação os itens a seguir:

Itens avaliados	Pontuação máxima por item
Adequação da estrutura geral do projeto de pesquisa/intervenção as normas vigentes de projetos da ABNT/NBR e escrita adequada a língua portuguesa.	1,0
Adequação do problema de pesquisa à área do Programa (Saúde Coletiva/ Saúde da Família) e linha de pesquisa da escolha do candidato.	2,0
Clareza e adequação dos procedimentos metodológicos e sua relação com os objetivos da pesquisa.	2,0
Relevância e aplicabilidade do objeto de pesquisa no serviço.	2,0
Viabilidade operacional do projeto de pesquisa/intervenção (exequibilidade)	1,0
Capacidade de argumentação e de síntese na apresentação do projeto de pesquisa/intervenção.	2,0
Total	10,0

h) O resultado dessa etapa será divulgado na data conforme apresentado no cronograma desse edital (**item 7**);

i) O período de recurso seguirá o cronograma do **item 7** desse edital. Para solicitação de recurso, o candidato deverá utilizar o modelo, conforme **Anexo 3**.

5. RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

- a) O resultado final será elaborado pela Comissão de Seleção e será submetido à homologação pelo Colegiado do Curso de cada Nucleadora;
- b) A nota final do processo de seleção será a média simples das notas atribuídas pelos examinadores para cada candidato durante as etapas da seleção, a saber: prova escrita de conhecimentos, análise do *curriculum Lattes* e Análise e Arguição do Projeto de pesquisa/intervenção;
- c) A ordem de aprovação e classificação dos candidatos será definida pela média das notas obtidas nas 1ª, 2ª, 3ª etapas da seleção, considerando-se o limite de vagas de cada Nucleadora estabelecido no presente edital;
- d) Quando houver desistência de candidatos aprovados e classificados no preenchimento de vagas oferecidas pela Nucleadora, serão chamados os candidatos, respeitando a ordem de classificação;
- e) Em caso de empate entre candidatos aprovados, serão observados em sequência os seguintes critérios:
 - 1) Maior nota na análise e arguição do projeto de pesquisa/intervenção;
 - 2) Maior nota na análise do *curriculum Lattes*;
 - 3) Maior nota na prova escrita de conhecimentos;
 - 4) Maior idade do candidato.
- f) A lista com o resultado dos aprovados e classificados na seleção será divulgada nos sites das instituições nucleadoras/secretaria do MPSF de cada nucleadora, no dia definido pelo cronograma do presente edital;
- g) O período de recurso seguirá o cronograma do **item 7** desse edital. Para solicitação de recurso, o candidato deverá utilizar o modelo, conforme **Anexo 3**;
- h) O resultado final do Processo de Seleção, após os recursos, será divulgado nos sites das instituições nucleadoras/secretaria do MPSF, conforme cronograma;
- i) Na divulgação do resultado final do processo seletivo da FIOCRUZ e da UFPB, com os nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente das médias finais obtidas no certame, será feita em duas listas: uma apresentando os candidatos aprovados em ampla concorrência e outra com os candidatos aprovados nas vagas destinadas às ações afirmativas (se houver);
- j) Objetivando garantir a lisura, a publicidade e a idoneidade da seleção – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, será dado acesso às informações da seleção, excetuando-se as informações protegidas por lei e aquelas que exijam sigilo por sua própria natureza;
- k) A solicitação das informações referidas no item j deve ocorrer até 90 dias após o término do processo seletivo;
- l) Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de entrar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, com recurso do resultado final do processo seletivo.

6. RECURSOS

- a) O candidato poderá apresentar recurso em qualquer uma das etapas do processo de seleção, desde que respeitados os prazos fixados no cronograma do presente edital de seleção.

- b) O recurso será realizado através de requerimento próprio (**Anexo 3**), endereçado ao Presidente da Comissão de Seleção de cada Nucleadora e protocolado junto à Instituição Nucleadora.
- c) A Comissão de Seleção do Mestrado Profissional em Saúde da Família de cada Nucleadora é a instância decisória no âmbito deste edital, devendo se pronunciar, em primeira instância, sobre qualquer requerimento, tornando pública sua decisão.
- d) Não serão respondidos os recursos que forem enviados à Secretaria do Mestrado Profissional em Saúde da Família por meio de fax, Correios, internet ou outro meio que não seja o citado no **item b**.
- e) Os recursos poderão ser interpostos somente pelo candidato ou seu procurador constituído.
- f) Os resultados dos recursos serão divulgados no formato deferido ou indeferido e disponibilizados nos sítios eletrônicos de cada Instituição Nucleadora. O parecer sobre o recurso impetrado estará à disposição do candidato ou do seu procurador, por um período máximo de 15 (quinze) dias, observada a data limite para resposta. Após esse prazo, se o candidato ou seu procurador não retirarem o documento, será enviado para arquivo.

7. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Descrição	Horário
2 de setembro 2019 a 1 de outubro de 2019	Divulgação da chamada de seleção pública	
2 a 18 de outubro de 2019	Inscrições	8h às 12h 14h às 17h
21 a 25 de outubro de 2019	Análise da documentação apresentada na inscrição	8h às 12h 14h às 17h
30 de outubro	Divulgação das inscrições deferidas	17h
31 de outubro 2019 e 1 de novembro de 2019	Prazo para recebimento dos recursos	8h às 12h 14h às 17h
6 de novembro de 2019	Divulgação do resultado dos recursos e da lista das inscrições deferidas. Divulgação dos endereços para realização da prova escrita.	17h
11 de novembro de 2019	Realização da 1a etapa – prova escrita de conhecimentos	9h às 12 h
20 de novembro de 2019	Divulgação das notas da 1a etapa (prova escrita)	17h
21 e 22 de novembro de 2019	Prazo para recebimento dos recursos da prova da 1a etapa	8h às 12h 14h às 17h
29 de novembro de 2019	Resultado dos recursos Divulgação da lista dos aprovados na 1a etapa	17h
2 e 3 de dezembro de 2019	Entrega, pelo candidato, nas secretarias das nucleadoras, de currículo e projeto de pesquisa/intervenção (item 4.1.1., letra n)	8h às 12h 14h às 17h
4 a 10 de dezembro de 2019	Realização da 2a etapa – análise do curriculum	8h às 12h 14h às 17h
11 de dezembro de 2019	Divulgação das notas da 2a etapa	17h
12 e 13 dezembro de 2019	Prazo para recebimento dos recursos da 2a etapa	8h às 12h 14h às 17h
20 de dezembro de 2019	Resultado dos recursos	17h

	Divulgação da lista dos aprovados da 2ª etapa. Divulgação dos locais, datas e horários para arguição dos projetos de pesquisa/intervenção	
10 a 14 de fevereiro de 2020	Realização da 3ª etapa – análise e arguição do projeto de pesquisa/intervenção	8h às 12h 14h às 17h
18 de fevereiro de 2020	Divulgação da nota da análise dos projetos de pesquisa/intervenção da 3ª etapa.	17h
19 e 20 de fevereiro de 2020	Prazo para recebimento dos recursos da 3ª etapa	8h às 12h 14h às 17h
2 de março de 2020	Resultado dos recursos Divulgação da lista dos aprovados	17h
3 a 12 de março de 2020	Prazo para recebimento dos recursos dos aprovados	8h às 12h 14h às 17h
20 de março de 2020	Resultados dos recursos dos aprovados Divulgação dos aprovados e classificados	17h

8. COMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO

Cada Nucleadora designará a Comissão de Seleção para realização do processo seletivo constante neste edital. Todas as comissões de seleção devem ser aprovadas pelos respectivos colegiados de cada Nucleadora. Em seguida, será divulgada a relação nominal dos membros da comissão de seleção nas secretarias das Nucleadoras e/ou em sítios eletrônicos institucionais para ampla publicidade, em até 72 horas após o término das inscrições do processo seletivo.

As etapas de seleção obedecerão aos mesmos procedimentos em todas as Instituições Nucleadoras e ocorrerão nas mesmas datas e horários.

9. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL E DA DOCUMENTAÇÃO:

- a) O período de matrícula das nucleadoras UFC, URCA, Fiocruz, UECE, UFPI, UFMA, UFRN e Uva será informado, no site de cada nucleadora, após o resultado final do processo seletivo do MPSF.
- b) Na nucleadora UFPB, o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) deverá efetuar sua matrícula, no período de 30 de março a 1 de abril de 2020, no horário das 08h às 12h, na secretaria do PPG, mediante a apresentação da cópia legível dos seguintes documentos: Cédula de Identidade, Registro Nacional do Estrangeiro ou Passaporte, se estrangeiro, CPF e Diploma de graduação, que serão conferidas com o original pelo servidor responsável pela matrícula, e uma foto 3x4 recente, além do formulário de matrícula devidamente preenchido, disponível no endereço <http://www.ufpb.br/pos/mpsf>. Caso, no ato da matrícula institucional, o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo não apresente o diploma ou certidão de colação de grau, perderá o direito à matrícula, e será chamado em seu lugar o próximo(a) candidato(a) na lista dos aprovados(as). A não efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do(a) candidato(a) de se matricular no programa, o qual perderá todos os direitos decorrentes da

aprovação e classificação no processo seletivo, sendo chamado(a) em seu lugar o(a) próximo(a) candidato(a) na lista dos aprovados.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas no presente Edital.
- b) O candidato portador de necessidades especiais deverá entrar em contato, durante o período de inscrição, com a secretaria da respectiva Instituição Nucleadora, para que se possa providenciar a adaptação necessária.
- c) A documentação dos candidatos **não aprovados** ficará à disposição dos mesmos por um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do término do Processo de Seleção. Findo esse prazo, a documentação será inutilizada.
- d) As folhas de respostas e os cadernos da prova escrita de conhecimentos são propriedade da Nucleadora e esta lhes dará a destinação conveniente, passados 60 (sessenta) dias da divulgação do resultado do Processo de Seleção.
- e) Na ocorrência de caso fortuito, força maior ou outro fato previsível ou imprevisível que impeça a realização do Processo de Seleção, a Nucleadora, em conjunto com a Coordenação Geral do Mestrado Profissional em Saúde da Família, reserva-se o direito de cancelar, substituir provas ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o Processo de Seleção.
- f) Para Conhecimento, o presente Edital, na sua íntegra, será divulgado no *site* de cada instituição Nucleadora e na Secretaria do Mestrado Profissional em Saúde da Família.
- g) A documentação incompleta implicará automaticamente em recusa da inscrição, sem direito a recurso.
- h) O Mestrado Profissional em Saúde da Família não se responsabilizará por qualquer erro, extravio ou atraso na entrega dos documentos por parte dos Correios. É de responsabilidade do candidato a confirmação, junto à secretaria da respectiva Instituição Nucleadora, do recebimento dos documentos por ele enviados.
- i) Não há obrigatoriedade de preenchimento da totalidade de vagas disponíveis.
- j) A aprovação e a classificação no processo seletivo não asseguram a concessão de nenhuma espécie de bolsa ou auxílio por parte do Mestrado Profissional em Saúde da Família.
- k) A aprovação e a classificação no processo seletivo não asseguram a realização do mestrado.
- l) A apresentação da proficiência da língua estrangeira (Inglês ou Espanhol) será de acordo com as normas regimentais de cada instituição Nucleadora.
- m) O atestado de proficiência em uma língua estrangeira (Inglês ou Espanhol) dos alunos aprovados e classificados nas instituições Nucleadoras UFPI e UFPB deverá ser entregue no ato da matrícula institucional. No caso da nucleadora UFPI, entregar na pró-reitoria de ensino de pós-graduação, de acordo com a resolução nº 101/2014 e no 225/2013 – CEPEX da UFPI; e no caso da nucleadora UFPB, entregue na coordenação do Mestrado Profissional em Saúde da Família.
- n) O atestado de proficiência em uma língua estrangeira (Inglês ou Espanhol) dos alunos aprovados e classificados nas instituições nucleadoras Fiocruz, UECE, UVA, UFC,

UFMA, UFRN e URCA deverá ser entregue na secretaria do curso, no prazo máximo de um ano de início das atividades acadêmicas do curso.

- o) A comprovação da proficiência da língua estrangeira poderá ser feita a partir das seguintes modalidades:
1. Curso de língua estrangeira em instituição reconhecida pelo colegiado do curso com carga horária mínima de 120 horas.
 2. Certificado de proficiência (ou equivalente) das Casas de Cultura (ou equivalente) de uma IES
 3. Certificado do TOFEL (pontuação mínima de 60), Certificado de MICHIGAN ou Certificado CAMBRIDGE.
- p) Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado geral do Mestrado Profissional em Saúde da Família, conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.
- q) Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, editais complementares; retificação deste edital; e/ou resoluções, pertinentes ao Processo de Seleção, que venham a ser publicados.
- r) A validade deste Processo de Seleção expirará após o preenchimento das vagas previstas no presente edital.

RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO 1 – Endereços das Instituições Nucleadoras

ANEXO 2 – Linhas de Pesquisa

ANEXO 3 – Requerimento para Recurso

ANEXO 4 – Formulário com Instruções para os Candidatos a Vagas de Cotas Específicas da Nucleadora FIOCRUZ/Ceará para Pessoas com Deficiência

ANEXO 5 – Formulário para os Candidatos às Vagas destinadas às ações afirmativas – pessoa autodeclarada preta, parda ou indígena para a Nucleadora FIOCRUZ/Ceará

ANEXO 6 – Formulários para os Candidatos às Vagas de Ações Afirmativas para a Nucleadora UFPB

ANEXO 7 – Formulário de Inscrição

ANEXO 8 – Declaração de Atuação e Vínculo Empregatício

ANEXO 9 – Programa/Conteúdo Programático para Prova Escrita

ANEXO 1**Endereços das Instituições Nucleadoras****Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ****Secretaria Acadêmica - Fiocruz Ceará**

Rua São José, S/N, bairro Precabura

Cep 61760-000 Eusébio/CE

Fone: (85) 3215-6464/ 3215-6463

E-mail: secadce@fiocruz.br

Portal: www.sigass.fiocruz.br

Fundação Universidade Estadual do Ceará – UECE**Coordenação do Mestrado Profissional em Saúde da Família**

Av. Dr. Silas Munguba, 1700 - Campus do Itaperi, bairro Serrinha

Cep: 60714-903 Fortaleza/CE

Fone/Fax: (85) 3292-7413

E-mail: cmprsf@uece.br

Portal: www.uece.br/renasf

Universidade Federal do Ceará – UFC**Departamento de Enfermagem****Coordenação do Mestrado Profissional em Saúde da Família**

Rua Alexandre Baraúna, 1115, bairro Rodolfo Teófilo

Cep 60430-160 Fortaleza/CE

Fone/fax: (85) 3366-8449

E-mail: mpsfufc@gmail.com

Portal: <http://www.mpsf.ufc.br/>

Universidade Federal do Maranhão – UFMA**Coordenação do Mestrado Profissional em Saúde da Família**

Centro Pedagógico Paulo Freire, sala de tutoria, 1º andar, Asa Norte. Avenida dos Portugueses, 1966 - Cidade Universitária Dom Delgado, Campus Bacanga - CEP:

60740-000 São Luís - MA

Fone/Fax: (98) 3272-9707

E-mail: renasf@gmail.com

Portal: www.renasf.ufma.br / www.pppg.ufma.br

Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN**Centro de Ciências da Saúde – Secretaria do NESC****Coordenação do Mestrado Profissional em Saúde da Família**

Av. Sen. Salgado Filho, 3000, bairro Lagoa Nova – Campus Universitário

Cep 59078-970 Natal/RN

Fone: (84)3342-2276

E-mail: mpsaudedafamilia@nesc.ufrn.br

Portal: www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=6135

Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA**Centro de Ciências da Saúde-CCS****Coordenação do Mestrado Profissional em Saúde da Família**

Av. Comte. Maurocélvio Rocha Pontes, 150, bairro Derby

Cep 62043-280 Sobral/CE
Fone/Fax (88) 3614-2439
E-mail: mestradospf@uvanet.br
Portal: www.uvanet.br
[Inscrições: selecaomestrado.uvanet.br](http://inscricoes.selecaomestrado.uvanet.br)

Universidade Federal da Paraíba
Centro de Ciências da Saúde –
Coordenação do Mestrado Profissional em Saúde da Família
Campus Universitário I - Castelo Branco I
Cep 58051-900 João Pessoa/PB
Fone (83) 3216-7067
E-mail: ppgsfamilia@gmail.com
Portal: www.ufpb.br
https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S

Universidade Regional do Cariri – URCA
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Coordenação do Mestrado Profissional em Saúde da Família
Rua Coronel Luis Teixeira, 1161 - Bairro Pimenta
Cep 63105-000 Crato/CE
Fone/Fax (88) 3102-1212 R.2610
E-mail: mpsf@urca.br
Portal: www.urca.br

Universidade Federal do Piauí
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella
Centro de Ciências da Saúde – CCS
Bairro Ininga, Bloco 12, Departamento de Enfermagem
Cep 64049-550 Teresina/PI
Fones: (86) 3215-5558 / Fax: (86) 3234-1219
E-mail: saudedafamiliaufpi@gmail.com
Portal: www.ufpi.br

ANEXO 2

Linhas de Pesquisa

1 - **Promoção da Saúde:** formulação, implantação e avaliação de projetos e programas com base nos determinantes da saúde para promover o desenvolvimento de tecnologias inovadoras, visando à melhoria das condições de saúde das populações, e fomentar a participação popular e a autonomia dos sujeitos no cuidado à saúde.

2 - **Atenção e Gestão do Cuidado em Saúde:** formulação e desenvolvimento de investigações que enfoquem a elaboração, a implantação e a avaliação de iniciativas, projeto, programas e políticas de atenção e gestão do cuidado, no contexto da Estratégia Saúde da Família, no sentido da humanização, integralidade, resolubilidade e participação popular.

3 - **Educação na Saúde:** formulação, implantação e avaliação de iniciativas, projetos, programas e políticas de formação e desenvolvimento profissional dos trabalhadores de saúde, visando à reorientação dos processos de trabalho na saúde, no sentido da humanização, integralidade, resolubilidade e participação popular.

ANEXO 3
Requerimento para Recurso

Ao Presidente da Comissão de Seleção da Chamada de Seleção Pública N.01/2019 – RENASF/MPSF

Senhor(a) Presidente,

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome:

Número de Inscrição:

Data:

Telefones de contato:

Endereço de e-mail:

Venho, respeitosamente, requerer da Comissão de Seleção da Chamada de Seleção Pública N.01/2019 – RENASF/MPSF que analise o seguinte recurso:

ANEXO 4**Formulário com Instruções para os Candidatos a Vagas de Cotas Específicas da Nucleadora FIOCRUZ/Ceará para Pessoas com Deficiência**

1) Nome do requerente:

2) Data de nascimento:

3) Identidade:

4) Órgão Expedidor:

5) CPF:

Precisa de atendimento diferenciado durante a realização da prova? SIM () NÃO()

Se você respondeu SIM à pergunta anterior, quais as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova?

DECLARO que desejo me inscrever para concorrer, no processo de seleção do Mestrado Profissional em Saúde da Família (MPSF), às vagas destinadas às ações afirmativas - pessoa com deficiência - nos termos estabelecidos pela Portaria 1433/2017-PR da Presidência da Fundação Oswaldo Cruz. DECLARO, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica ou a não comprovação da deficiência, ficarei sujeito ao desligamento do curso e às sanções prescritas na legislação em vigor. Anexo a esta declaração o laudo médico, assinado e com o CRM do médico especialista, emitido, no máximo, nos últimos 03 (três) meses (a contar da data de publicação desta Chamada Pública), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10). Por último, DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas a ações afirmativas, nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

Local/Data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO 5**Formulário para os Candidatos às Vagas destinadas às ações afirmativas – pessoa autodeclarada preta, parda ou indígena para a Nucleadora FIOCRUZ/Ceará**

OBS. No caso de indígena, deve acompanhar este formulário a seguinte documentação: cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local.

1 - Nome do requerente:

2 - Data de nascimento:

3 - Identidade:

4 - Órgão Expedidor:

5 - CPF:

DECLARO que sou cidadão(ã) afrodescendente ou descendente de indígena, nos termos da legislação em vigor, identificando-me como () **preto** ou () **parado** ou () **indígena** e que desejo me inscrever para concorrer, no processo de seleção do Mestrado Profissional em Saúde da Família (MPSF), às vagas destinadas às ações afirmativas – pessoa autodeclarada preta, parda ou indígena - nos termos estabelecidos pela Portaria 1433/2017-PR da Presidência da Fundação Oswaldo Cruz. **DECLARO**, ainda, que as informações prestadas nesta autodeclaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito ao desligamento do curso e às sanções prescritas na legislação em vigor. Por último, **DECLARO** concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas a ações afirmativas, nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

Local/Data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO 6**Formulários para os Candidatos às Vagas de Ações Afirmativas para a Nucleadora UFPB****FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA SELEÇÃO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA/CCS/UFPB**

Eu.....
 RG.....CPF..... declaro, para o fim específico de atender ao item 3.1.1.2. do Edital de CHAMADA DE SELEÇÃO PÚBLICA n. 1/2019 – RENASF/MPSF para o Mestrado Profissional em Saúde da Família/CCS/UFPB, que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada à pessoa com deficiência no referido curso, e que esta declaração está em conformidade com o Art 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (2015). Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Data: _____

Assinatura: _____

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA PARA SELEÇÃO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA/CCS/UFPB

Eu.....
RG.....CPF.....declaro meu pertencimento ao povo indígena para o fim específico de atender ao item 3.1.1.2. do Edital de CHAMADA DE SELEÇÃO PÚBLICA n. 1/2019 – RENASF/MPSF para o Mestrado Profissional em Saúde da Família/CCS/UFPB. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Data: _____

Assinatura: _____

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA SELEÇÃO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA/CCS/UFPB

Eu.....
RG.....CPF.....declaro, para o fim específico de atender ao item 3.1.1.2. do Edital de CHAMADA DE SELEÇÃO PÚBLICA n.1/2019 – RENASF/MPSF para o Mestrado Profissional em Saúde da Família/CCS/UFPB, que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada aos candidatos autodeclarados negros. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Data: _____

Assinatura: _____

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PERTENCENTE A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS PARA SELEÇÃO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA/CCS/UFPB

Eu.....
RG.....CPF.....declaro meu pertencimento ao povo/ comunidade, para o fim específico de atender ao item 3.1.1.2. do Edital de CHAMADA DE SELEÇÃO PÚBLICA n. 1/2019 – RENASF/MPSF para o Mestrado Profissional em Saúde da Família/CCS/UFPB. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO 7
Formulário de Inscrição

I. Dados Pessoais			
Nome:			
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:			
Sexo:	() Masculino	() Feminino	Estado Civil:
Data Nascimento:	Naturalidade:	UF:	
Nome da mãe:			
Endereço Residencial			
Rua:	Nº:	Complemento:	
Bairro:	Cidade:	UF:	
CEP:	Fone Res:()	Celular:()	
E-mail (usar letra de forma):			
II. Formação Acadêmica – Graduação			
Curso:	Cidade/UF:		
Instituição:	Ano de Conclusão:		
III. Atividades Profissionais atuais			
Cargo/Função:			
Instituição:	Cidade:		
Carga horária semanal:	UF:		
Cargo/Função:			
Instituição:	Cidade:		
Carga horária semanal	UF:		
IV. Indicativo Linha de Pesquisa			
1 - Promoção da Saúde			
2 - Atenção e Gestão do cuidado em saúde			
3 – Educação na Saúde			

Local/Data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO 8**Declaração de Atuação e Vínculo Empregatício****DECLARAÇÃO****MODELO PARA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO****(EM PAPEL TIMBRADO DA SECRETARIA DA SAÚDE)**

Em conformidade com o que determina a Chamada de Seleção Pública n.01/2019 - RENASF/MPSF, declaro que(*nome completo*)....., CPF atua como profissional de nível superior, na categoria profissional de na Estratégia Saúde da Família (Equipe Saúde da Família, Equipe de Saúde Bucal ou Núcleo Ampliado de Saúde da Família) na área de Gestão ou Atenção, exercendo suas atividades em(*Local/setor de trabalho*)..... na função de desde Desta forma, dou ciência da participação do candidato no processo seletivo da RENASF/MPSF e da necessidade de sua liberação, caso logre êxito na seleção, para os encontros presenciais do mestrado. Tenho ciência que as atividades ocorrerão quinzenalmente, às quintas e sextas-feiras.

Local - Estado e data:

NOME DA SECRETARIA:

CNPJ:.....

ENDEREÇO:.....

DDD/TELEFONE.....

 NOME, CARGO, CARIMBO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

ANEXO 9**Programa/Conteúdo Programático para Prova Escrita**

1. Sistema Único de Saúde: Princípios e Diretrizes
2. Políticas e Modelos de Atenção Primária em Saúde
3. Estratégia Saúde da Família
4. Promoção da Saúde
5. Educação na Saúde
6. Vigilância em Saúde
7. Planejamento e Avaliação na Atenção Primária.